



**EDITAL Nº 001**

**EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TAVARES/RS**

Prefeitura Municipal de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, do **Decreto Municipal nº 6.814 de 08 de setembro, de 2022**, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.
- 1.4. O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Site Oficial Eletrônico do Município.



1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

- I - Ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;
- II - Já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;
- III- Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;
- IV- Estar exercendo ou ter exercido cargo/função na escola para qual será designado como diretor no mínimo 1 ano, mesmo estando em estágio probatório;
- V - Não responder a processo administrativo disciplinar ou não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- VI- Não ter sofrido, nos últimos 5 anos anteriores a data da indicação, sentença penal condenatória; VII - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - ter realizado ou estar cursando gestão escolar, na área administrativa, de pelo menos 60 horas, nos últimos 3 anos, e ter sido aprovado no mesmo.

1.6.1 – Os cursos de que trata o inciso IX e X devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tavares (<https://www.tavares.rs.gov.br/site/>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Inácio Pagano, nº214, Centro, Tavares/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com Foto;
- II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- III – Atestado de residência;
- IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;



VI – Cópia do certificado de conclusão dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que somados, perfaçam a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

VII – Cópia do Plano de Ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo IV (Ensino Fundamental) ou do Anexo V (Educação Infantil) deste Edital.

2.2.1 – No momento da inscrição, caso o candidato(a) esteja ainda cursando gestão escolar, na área administrativa, será aceito comprovante de matrícula no referido curso, tendo este e ser concluído até a data da efetiva nomeação, sob pena de desclassificação.

2.2.2 - O comprovante de conclusão de curso de gestão escolar, na área administrativa serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

### **III – DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 e 1.6.1.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <https://www.tavares.rs.gov.br/site/>

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

### **IV – DOS RECURSOS**

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail [sec.tavares@yahoo.com.br](mailto:sec.tavares@yahoo.com.br)



## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de Tavares/RS e no endereço eletrônico <https://www.tavares.rs.gov.br/site/>.

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.tavares.rs.gov.br/site/>.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Tavares – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos que obtiveram a certificação.

**Tavares/RS, 13 de outubro de 2023.**

---

**Gardel Machado de Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATAS</b>                    | <b>HORÁRIO</b>                                      | <b>LOCAL</b>                      |
|--|---------------------------------|---|-----------------------------------|
| Publicação do Edital   | 13/10/2023                      | A partir das 17:00 horas.                           | Portal da prefeitura.             |
| Inscrições e entrega de documentação e títulos               | De 16 a 30 de outubro de 2023.  | Em dias uteis, das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. | Secretaria Municipal de Educação, |
| Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas | 01/11/2023                      | A partir das 17:00 horas.                           | Portal da prefeitura              |
| Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições         | De 02 a 03 de novembro de 2023. | Das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00.                | Secretaria Municipal de Educação  |
| Resultado pós-recurso  | 10/11/2023                      | A partir das 17:00 horas.                           | Portal da prefeitura              |
| Resultado Final  | 13/11/2023                      | A partir das 17:00 horas.                           | Portal da prefeitura              |



**ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS**

| <b>NOME DA ESCOLA</b>                  | <b>ENDEREÇO</b> | <b>CARGO</b> | <b>VAGAS</b> |
|--|-----------------|--------------|--------------|
| EMEI VÓ ANGELINA                       |                 | Diretor      | 01           |
| EMEI PIAZITO                           |                 | Diretor      | 01           |
| EMEF PROF <sup>a</sup> IZABEL CRISTINA |                 | Diretor      | 01           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                  |                 |              | <b>03</b>    |



**ANEXO III –DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade de Tavares/RS 96290-000, candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de Tavares/RS – Edital nº 001/2023, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estou em efetivo exercício no quadro de servidores do Município da área da Educação;
- d) Comprovo ter exercido por no mínimo 02 (dois) anos a função de professor na rede Pública Municipal de Tavares/RS ou estar exercendo tal função;
- e) Comprovo estar exercendo ou ter exercido cargo/função na escola para qual serei designado(a) como diretor a no mínimo 1 ano;
- f) Comprovo não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor nas Escolas Públicas Municipais de Tavares/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Tavares/RS, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

Assinatura do (a) candidato



**ANEXO IV – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)**

**1 - GESTÃO PEDAGÓGICA**

a) **RENDIMENTO DOS ALUNOS** - **Indicadores:** taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) **RESULTADOS DE APRENDIZAGEM** - **Indicadores:** SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

c) **ENSINO APRENDIZAGEM** - **Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**META:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

a) **COMUNIDADE ESCOLAR** – **Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**b) INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos,

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 3 – GESTÃO FINANCEIRA

**a) RECURSOS PDDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO V – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

**1 - GESTÃO PEDAGÓGICA**

**a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores:** Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

**META:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores:** relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b) INFRAESTRUTURA – Indicadores:** instalações, materiais e equipamentos,

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3 – GESTÃO FINANCEIRA**

**b) RECURSOS PDDE – Indicadores:** planejamento, execução e prestação de conta

**METAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

